

TC: 012479/2024

Objeto: Aquisição de testes psicológicos, para utilização em processos seletivos internos realizados pela Gestão das Relações do Trabalho e a Unidade de Recursos Humanos.

Relator: Conselheiro Eduardo Tuma

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Unidade Requisitante: GRT/URH

Responsável pela Demanda: Viviane Giongo e Luiza Correia Hruschka

E-mail: viviane.giongo@tcm.sp.gov.br

Telefone Institucional de Contato: 5080-1294

OBJETO (indicar com a letra “x”)

() – serviço não continuado

(x) – serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

() – serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

() – material de consumo / permanente

() – adesão à Ata de Registro de Preços – ARP de outro Órgão

1 - Natureza do Objeto

Contratação de fornecimento de licenças para aplicação e correção online de testes psicológicos.

2 – Forma de contratação sugerida (dispensa ou licitação)

Contratação direta por inexigibilidade, conforme art. 74, inc. I da Lei 14.133/2021

3 – Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

Justifica-se a presente **aquisição de testes psicológicos**, para utilização em processos seletivos internos realizados pela Gestão das Relações do Trabalho e a Unidade de Recursos Humanos, bem como a serem aplicados aos servidores ingressantes do concurso, tendo em vista a previsão de ingresso de nova turma de servidores, bem como que a utilização desses testes vem sendo primordial para a avaliação dos perfis desses novos colaboradores e nos processos seletivos internos que ocorrem frequentemente no âmbito do TCMSP.

4 – Quantidade de material ou serviço da solução a ser contratada

60 (sessenta) licenças dos testes, sendo vinte aplicações do teste AOL- C, vinte aplicações do teste AOL-A e 20 aplicações do teste NEO PI-R.

5 – Previsão da data em que deverá ser assinado o termo contratual

Após aprovação da Presidência.

6 – Estudo Técnico Preliminar – ETP (art. 18, § 1º e art. 72 da LF 14.133/2021)

Instruído na peça nº XX

7 – Análise de Risco (art. 6, inc. XXV, alínea c e inc. XXVII, art. 18, inc. X e art. 72 da LF 14.133/2021)

Instruído na peça nº XX

São Paulo, 25 de junho de 2024

Viviane Giongo

Chefe da Unidade de Recursos Humanos

De acordo:

Luiza Correia Hruschka

Gestora das Relações do Trabalho

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Trata-se de solução para **aquisição de testes psicológicos**.

Em atendimento ao art. 18, § 1º da Lei Federal 14.133/2021 e ao Manual de Gestão da Economia, anexo da Ordem Interna nº 03/2022, seguem descritos os elementos abaixo:

I – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

Justifica-se a presente **aquisição de testes psicológicos**, para utilização em processos seletivos internos realizados pela Gestão das Relações do Trabalho e a Unidade de Recursos Humanos, bem como a serem aplicados aos servidores ingressantes do concurso, tendo em vista a previsão de ingresso de nova turma de servidores, bem como que a utilização desses testes vem sendo primordial para a avaliação dos perfis desses novos colaboradores e nos processos seletivos internos que ocorrem frequentemente no âmbito do TCMSP.

II – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Tal contratação se faz necessária haja vista as justificativas no item I.

III – requisitos da contratação;

Os testes a serem adquiridos, provém de uma plataforma exclusiva do fornecedor a ser contratado, atendendo a todas as especificações técnicas previstas neste ETP e no Termo de Referência.

IV – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Segue o quadro com a quantidade de licenças dos respectivos testes a serem adquiridos:

NOME DO PRODUTO	QUANTIDADE
AOL-C – aplicação online	20
AOL-A – aplicação online	20
NEO PI R – aplicação online	20

V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Em análise desta área requisitante, verificou-se que a opção é a única possibilidade de produto oferecido no mercado, devido a exclusividade do objeto.

VI – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

NOME DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR
AOL-C – aplicação online	R\$ 5,50	20	R\$ 110,00
AOL-A – aplicação online	R\$ 5,50	20	R\$ 110,00
NEO PI R – aplicação online	R\$ 29,00	20	R\$ 580,00
TOTAL:			R\$ 800,00

Com o propósito de comprovação de preço da proposta da empresa, procedeu-se à pesquisa de mercado para averiguar os preços praticados em outras instituições para contratação dos mesmos produtos.

Pagamento em parcela única.

VII – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Não se aplica,

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Não se aplica.

IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Não se aplica.

X – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Não se aplica.

XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não há contratação correlata até o presente momento.

XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Não se aplica.

XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A GRT e a URH, entendem que a presente contratação, atende necessidade fundamental pois, a razão da escolha deste modelo de negócio se deve ao fato da Empresa disponibilizar os testes em exclusividade que atendem às necessidades do TCMSP. (Declaração de Exclusividade- peça xx).

Portanto, a GRT e a URH, entendem que a contratação proporciona laudos técnicos individuais para os servidores, com informações atualizadas, fidedignas, com maior rapidez e facilidade de uso.

Análise de Risco

A análise de risco foi elaborada em conformidade com o art. 6, inc. XXV, alínea c, inc. XXVII; art. 18, inc. 10 e art. 72 da LF 14.133/2021.

A seguir, evidenciamos a matriz contendo os principais pontos de risco a serem enfrentados antes e durante o procedimento de contratação, bem como intercorrências decorrentes da execução dos serviços.

Risco	Exposição	Estratégia	Ações
Descrição do risco	Nível de exposição ao risco: Baixo, Médio, Alto	Escolha da estratégia de resposta ao risco. Transferência, Eliminação, Mitigação, Aceitação Ativa ou Aceitação Passiva.	Descrição das ações para resolução do problema ou dificuldade
Atraso ou demora na conclusão do processo administrativo e jurídico de contratação	Médio	Aceitação ativa	Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação
Contratação de solução tecnológica que esteja fora dos padrões do ambiente tecnológico.	Baixo	Aceitação ativa	Prever em Termo de Referência item que verse sobre a exigência de que a solução de aplicação e correção de testes, via plataforma própria do fornecedor deva ser entregue de acordo com o previsto em contrato ao TCMSP.
Inoperância da plataforma digital por tempo indeterminado.	Baixo	Mitigação	Prever no Termo de Referência suporte técnico por parte da contratada e garantia da operacionalidade do serviço. Requerer da Contratada solução para os problemas ocorridos.
Interrupção na aplicação e correção online de testes contratados	Baixo	Mitigação	Prever no Termo de Referência, cláusula referente à execução pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.	Médio	Mitigação	Prever no Termo de Referência, cláusula responsabilizando a Contratada aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais e não transferindo à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento.
---	-------	------------------	--

São Paulo, 25 de junho de 2024.

Viviane Giongo
Chefe da Unidade de Recursos Humanos

De acordo:

Luiza Correia Hruschka
Gestora das Relações do Trabalho

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº.14.133/2021).

1.1. Objeto: Aquisição de 60 (sessenta) licenças para aplicação e correção online de testes psicológicos de exclusividade da Vetor Editora, CNPJ: 60.790.037/0001-92, para utilização em processos seletivos internos realizados pela Gestão das Relações do Trabalho e a Unidade de Recursos Humanos. O quadro a seguir, configura o objeto desta contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor total:
1	AOL-C – aplicação online	un	20	R\$110,00
2	AOL-A – aplicação online	un	20	R\$110,00
3	NEO PI-R – aplicação online	un	20	R\$580,00
TOTAL:				R\$800,00

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 48 horas após a emissão da nota de empenho até o término da utilização das licenças contratadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente **aquisição de testes psicológicos**, para utilização em processos seletivos internos realizados pela Gestão das Relações do Trabalho e a Unidade de Recursos Humanos, bem como a serem aplicados aos servidores ingressantes do concurso, tendo em vista a previsão de ingresso de nova turma de servidores, bem como que a utilização desses testes vem sendo primordial para a avaliação dos perfis desses novos colaboradores e nos processos seletivos internos que ocorrem frequentemente no âmbito do TCMSP.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. Contratação de 60 licenças para aplicação e correção de testes e com o prazo de vigência até o término da utilização das referidas licenças contratadas.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar sua proposta discriminando os testes contratados, a quantidade de licenças contratadas, valor individual e o valor total dos testes em referência

4.2. O acesso à plataforma será através da internet, com login e senha individualizados.

4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso simultâneo a todos os usuários cadastrados, de acordo com a quantidade de licenças contratadas pelo TCMSP.

4.4. A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico ao CONTRATANTE, através da central de atendimento telefônico, virtual ou e-mail, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, em horário comercial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A manutenção das licenças ficará a cargo da CONTRATADA, quando for necessária a substituição ou exclusão do cadastro do usuário.

5.2. A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico ao CONTRATANTE, através da central de atendimento telefônico, virtual ou e-mail, em horário comercial.

5.3. A CONTRATADA deverá garantir a operacionalidade do serviço 24 horas por dia, durante 07(sete) dias da semana.

5.4. Em caso de falha do sistema, a empresa deverá fazer correção de situações que impeçam o acesso ao conteúdo com o prazo de 72 (setenta e duas) horas, prazo este que a depender da complexidade da situação poderá ser dilatado conforme acordo entre as Partes, contados da comunicação escrita enviada pelo TCMSP, podendo esse prazo ser ampliado a pedido da Contratada, desde que justificadamente. Ultrapassado o prazo estipulado entre as Partes, será cabível a aplicação de multa, nos mesmos moldes do fornecimento impontual, salvo caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, que impossibilitem a regular execução do objeto.

5.5. A CONTRATADA deverá manter atualizadas, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação.

5.6. A CONTRATADA deverá manter à disposição da CONTRATANTE, nos dias úteis, ao menos um número de telefone para contato.

5.7. O prazo de disponibilização dos testes atenderá ao limite indicado nos Dados para Empenho.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais pela CONTRATADA, o pagamento do valor referente à prestação dos serviços será efetuado em parcela única, em até 05 (cinco) dias corridos, contados da apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, acompanhado do recebimento do serviço pela unidade fiscalizadora.

6.2 Os pagamentos efetuados com atraso por culpa exclusiva da CONTRATANTE, terão o valor do principal reajustado pelo índice de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observados e, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorrer (conforme Portaria 05/2012-SF).

6.3 Antes do pagamento, a CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

6.3.1 A existência de registro no CADIN impede a realização de pagamento, conforme estabelecido no inciso II, art. 3º, da Lei nº 14.094/2005.

6.4 Na hipótese de erro ou divergência com as condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pela CONTRATANTE mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s)fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.2.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato,determinando o que for necessário para a regularização dasfaltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.4.1 O descumprimento das obrigações previstas em lei ou no contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas em conjunto com as sanções dispostas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021:

7.4.2 Advertência será aplicada em caso de faltas leves, eventos secundários, que não prejudiquem a execução contratual;

7.4.3 Multa diária de até 1% (um por cento), calculada em relação ao valor total do ajuste, referente ao atraso diário para disponibilizar a utilização do produto contratado, limitado a 10 (dez), após o que o objeto do contrato poderá ser caracterizado como definitivamente não executado e considerado extinto, com aplicação da penalidade prevista em 6.1.4;

7.4.4 Multa de até 2% (dois por cento) por ocorrência que caracterize o descumprimento de obrigações deste ajuste, calculada sobre o seu valor total, limitada a 10% (dez por cento);

7.4.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação caso a CONTRATADA dê causa à sua extinção;

7.4.6 O montante das multas cumuladas será limitado a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.4.7 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo máximo de 03 (três) anos, configurada a gravidade da(s) infração(ões) cometida(s);

7.4.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.5 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021,art. 121, §1º).

7.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de

providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF e junto ao CADIN Municipal.

7.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), o Cadastro Informativo Municipal (CADIN) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

8.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

77.10.01.032.3014.2.009.33903900.08 - Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, 25 de junho de 2024.

Viviane Giongo

Chefe da Unidade de Recursos Humanos

De acordo:

Luiza Correia Hruschka

Gestora das Relações do Trabalho

Data: 10/07/2024

Tribunal de Contas do Município de São Paulo
A/C Viviane

Encaminhamos os detalhes da sua cotação:

AOL C

QUANTIDADE DE LICENÇAS	PREÇO POR LICENÇAS - R\$
1 crédito	R\$ 7,00
de 11 a 50 créditos	R\$ 5,50 cada
de 51 a 500 créditos	R\$ 4,00 cada
a partir de 501	R\$ 3,00 cada

AOL A

QUANTIDADE DE LICENÇAS	PREÇO POR LICENÇAS - R\$
1 crédito	R\$ 7,00
de 11 a 50 créditos	R\$ 5,50 cada
de 51 a 500 créditos	R\$ 4,00 cada
a partir de 501	R\$ 3,00 cada

NEO PI R

QUANTIDADE DE LICENÇAS	PREÇO POR LICENÇAS - R\$
1 crédito	R\$ 41,00
de 11 a 50 créditos	R\$ 29,00 cada
de 51 a 500 créditos	R\$ 21,00 cada
a partir de 501	R\$ 19,00 cada

Informações Complementares

Dados Cadastrais

Razão Social: Vetor Editora Psicopedagógico Ltda.
CNPJ: 60.790.037/0001-92
Endereço: Rua do Paraíso 148 – 15 andar
Vila Mariana / SP –

Dados bancários

Banco do Brasil
AG: 6998-1
C/C – 3818-0
VETOR EDITORA PSICOPEDAGÓGICA Ltda
CNPJ: 60.790.037/0001-92

Valor R\$ 800,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: NOTA DE EMPENHO

Data de entrega: Como o teste é aplicação online, o prazo de entrega de 48 horas a partir do recebimento da nota de empenho.

Este orçamento é válido até dia 20/08/24
Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Alessandra Pinatti Kinjo

Rua do Paraíso, 148 - 15º andar
CEP: 04103-000- São Paulo - SP
Tel: 55 11 3146.0333

www.vetoreditora.com.br

     /vetoreditora



FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TCMSP

NOTA DE RESERVA

Nº 21

Data de Emissão: 01/07/2024
Processo: 000124792024

Identificação da Unidade

Órgão: 77.00 - Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas
Unidade: 77.10 - Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas

FTCMSP
FETCM

Identificação da Dotação

Programática: 01.032.3014.2.009 -Expansão e Aperfeiçoamento das Atividades do TCM
Despesa: 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 08.1.759.8005 -TCMSP - FEDTCMSP
Tipo Crédito Orçam.: 0 -Inicial

Especificação

Histórico da Reserva: VETOR EDITORA PSICO PEDAGÓGICA LTDA: Aquisição de testes psicológicos, para utilização em processos seletivos internos realizados pela Gestão das Relações do Trabalho e a Unidade de Recursos Humanos

Valor da Reserva: R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)

Demonstrativo de Saldos na Inclusão

Saldo Anterior da Dotação: R\$ 328.139,04
Valor da Reserva: R\$ 800,00
Saldo Disponível da Dotação: R\$ 327.339,04

Responsável pela área Contábil

Incluído no Sistema por D001320

TC/012479/2024

Objeto: Aquisição de Testes Psicológicos

Interessado(s): Tribunal de Contas do Município de São Paulo (*), Vetor Editora Psico Pedagógica Ltda

Relator: Eduardo Tuma

Competência: ADMINISTRATIVA

SENHOR ASSESSOR JURÍDICO CHEFE

Trata-se de contratação direta por meio de **inexigibilidade** com fulcro no 74, I da Lei 14.133/2021 visando a *aquisição de testes psicológicos para utilização em processos seletivos internos realizados, bem como aplicados aos servidores ingressantes do concurso.*

Destaco, do quanto acostado aos autos por ocasião da instrução, a proposta (peça 2), nota fiscal (peça 3), declaração de exclusividade (peça 4), documentação de regularidade fiscal (peça 5, 18;19), documento de formalização de demanda (peça 11), estudo técnico preliminar (peça 12), análise de risco (peça 13), termo de referência (peça 14), dados para empenho (peças 15), autuação (peça 21) e reserva orçamentária (peças 23).

Por fim, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica de Controle de externo para pronunciamento (peça 44).

É o relatório.

1. Sublinho, inicialmente, o caráter opinativo desta análise, cujo teor se limita aos aspectos jurídicos, porquanto, não abrange as complexidades técnicas, administrativas e financeiras, salvo as hipóteses teratológicas, tudo conforme art. 5º, inciso VII, da Ordem Interna SG/GAB nº 01/2023¹, art. 53, caput, § 1º, incisos I e II c/c § 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021².

2. Partindo então para o exame do caso, entendo que esta contratação **encontra fundamento** no 74, I e § 1º, porquanto se trata de contratação baseada na exclusividade do fornecedor.

O regramento aludido informa que *é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

Ademais, o parágrafo primeiro crava o seguinte - *para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de*

¹ Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
VII - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; e

² Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Havendo somente um fornecedor em condições de oferecer o que a Administração pretende, não é viável a competição, devendo a relação jurídica ser formalizada diretamente.

A declaração de exclusividade acostada na peça 4 parece suficiente para demonstrar a restrição no fornecimento dos testes *AOL-C – aplicação online*, *AOL-A – aplicação online* e *NEO PI-R – aplicação online* pela Editora Vetor.

3. Em paralelo, o Decreto Municipal nº 44.279/03, que dispõe sobre o processo de licitação e regulamenta dispositivos da Lei municipal nº 13.278/02, prevê, em seu art. 12, condições a serem observadas nas contratações por dispensa ou inexigibilidade, quais sejam, **(a)** autuação de processo especial, visando à formalização da contratação direta, **(b)** perfeita caracterização da exceção prevista em lei, **(c)** fundamentadas razões para escolha do contratado; e **(d)** justificativa do preço.

Perscrutando os autos constata-se a autuação de processo especial e perfeita caracterização da exceção prevista em lei, vez que a exclusividade está provada.

Quanto à justificativa do preço, ensina Marçal Justen Filho que a *razoabilidade do preço deverá ser verificada em função da atividade anterior e futura do próprio particular. O contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em*

*condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional. Não é admissível que o particular, prevalecendo-se da necessidade pública e da ausência de outros competidores, eleve os valores contratuais.*³

Sobre essa questão, observa-se que para demonstrar que os valores dos serviços e peças reproduzem aqueles usualmente praticados pela empresa no mercado tradicional foram juntadas notas fiscais identificadas pelo número de série indicando os valores e descrição dos serviços (peça 03).

Sobre esse ponto, sugiro que a área solicitante avalie a semelhança do objeto contratado com os itens descritos nas notas fiscais, bem como os valores, de maneira a evidenciar que o valor praticado na contratação em exame se assemelha ao historicamente praticado pela empresa fornecedora.

Quanto aos fundamentos da escolha, a unidade solicitante assim se manifestou – peça 06 - *Informamos que o teste psicológico NEO PI -R, um dos objetos da presente solicitação, vêm sendo aplicado aos servidores participantes de processos seletivos internos, sendo de grande importância para o momento decisório na escolha dos candidatos com perfis mais apropriados para as vagas em aberto e a última aquisição ocorreu em 2022, conforme TC 015936/2022, sendo necessária novas aquisições devido às constantes demandas de avaliações dos perfis profissionais de servidores desta egrégia Corte, bem como a aquisição dos demais testes de Atenção Concentrada, AOL-C e AOL-A.*

³ FILHO, Marçal Justen. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 15ª edição. Editora Dialética. São Paulo, 2012, pag. 447.

4. Ademais, a documentação legalmente exigível para esta forma de contratação está devidamente juntada aos autos (peças 18-19), nos termos do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando-se, pois, a habilitação nos termos do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 5º, da Ordem Interna SG/GAB nº 01/2023 deste E. Tribunal.

5. Em suma, esta inexigibilidade foi autuada em processo especial visando à formalização da contratação direta, mediante perfeita caracterização da exceção prevista em lei, contando com razões para escolha da contratada, ressalvada a justificativa de preço, pendente de manifestação da unidade solicitante.

6. Ainda, segundo o artigo 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, *o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I – dispensa de licitação em razão de valor; II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, residindo aí a justificativa para a adoção de Dados para Empenho em vez do termo de contrato.*

7. Pois bem. Os instrumento substitutivo do termo de contrato parecem suficiente para reger a relação, porquanto consigna a descrição do objeto de formal compatível com a proposta, há prazo de entrega, forma e prazo de pagamento, sanções e demais elementos.

8. Assim, concluo que a contratação pretendida está amparada em bons fundamentos, contudo, salvo melhor juízo, sugiro a manifestação da área solicitante no sentido de indicar a compatibilidade dos itens constantes das notas fiscais com o objeto desta contratação, de modo a demonstrar que os preços atuais são usualmente praticados no mercado.

Além disso, recomenda-se nova consulta ao **CADIN Municipal** quando da formalização do ajuste, em obediência ao teor da **Lei Municipal nº 14.094/05 (regulamentada pelo Decreto Municipal nº 47.096/06)**, bem como atualização dos documentos pertinentes.

É o que submetemos à elevada consideração de V.Sª.

São Paulo, 4 de julho de 2024

Paulo Antônio Carvalho Junyor
Assessor de Controle Externo
OAB/SP nº 384.244

TC/012479/2024

Objeto: Aquisição de Testes Psicológicos

Interessado(s): Tribunal de Contas do Município de São Paulo (*), Vetor Editora Psico Pedagógica Ltda

Relator: Eduardo Tuma

Competência: ADMINISTRATIVA

SENHOR SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Acompanho a manifestação do ilustre assessor preopinante e restituo os autos para deliberação e demais providências administrativas.

São Paulo, 5 de julho de 2024 .

LUIZ FERNANDO C. PRUDENTE DO AMARAL

Assessor Jurídico Chefe

OAB/SP nº 271.318

LFCPA/

TC/012479/2024

Objeto: Aquisição de 60 (sessenta) licenças para aplicação de testes psicológicos, divididos em 20 (vinte) aplicações do teste AOL- C; 20 (vinte) do teste AOL-A e 20 (vinte) do teste NEO PI-R, para uso nos processos seletivos realizados pela Gestão das Relações do Trabalho e pela Unidade de Recursos Humanos e aos servidores ingressantes do concurso, fornecidos com exclusividade pela VETOR EDITORA PSICOPEDAGÓGICO LTDA.

A instrução processual contempla documentação legal (peças 5, 31 e 32), declaração de exclusividade (peça 4), razão de escolha da contratada (peças 1, 6 e 8), justificativa de preço e reserva orçamentária no Fundo Especial de Despesas do Tribunal (peças 3 e 23) e pareceres da AJ e da SG favoráveis (peças 26/27 e 35).

Valor total: R\$ 800,00

À SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Senhor Secretário

À vista dos elementos constantes nos autos, notadamente das manifestações da Assessoria Jurídica, da Secretaria Administrativa e da Secretaria Geral, que acolho como razões de decidir, nos termos da competência delegada pela Portaria SG/GAB nº 02/2019, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a adoção das seguintes providências:

I – **Contratação direta**, por inexigibilidade de licitação, da empresa VETOR EDITORA PSICO PEDAGÓGICA LTDA., CNPJ nº 60.790.037/0001-92, objetivando a *aquisição de 60 (sessenta) licenças dos testes, sendo 20 (vinte) aplicações do teste AOL- C; 20 (vinte) aplicações do teste AOL-A e 20 (vinte) aplicações do teste NEO PI-R, para utilização em processos seletivos internos realizados pela Gestão das Relações do Trabalho e pela Unidade de Recursos Humanos, bem como a serem aplicados aos servidores ingressantes do concurso.*

II – **Oneração da dotação orçamentária** 77.10.01.032.3014.2.009.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do Fundo Especial de Despesas do TCMSP, para realização da despesa, no valor total de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

Publique-se.

DESIGNO, com fundamento no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Ordem Interna SG/GAB nº 15/2018, as servidoras VIVIANE GIONGO, RF nº 1.343 e LUIZA CORREIA HRUSCHKA, RF nº 1.472, como responsável e substituta, respectivamente, pela fiscalização do contrato.

DETERMINO a disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do inteiro teor deste despacho, em obediência às disposições do parágrafo único, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Proceda-se à atualização das certidões legalmente exigíveis, se necessário e da consulta ao CADIN Municipal quando da formalização do ajuste, em obediência ao teor do Decreto Municipal nº 47.096, de 21/03/2006.

Adotem-se as devidas providências, observadas as formalidades legais e as cautelas de estilo.

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU
Chefe de Gabinete da Presidência

RMK/AMCS



TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Av. Professor Ascendino Reis, 1.130, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Despacho de Autorização

Síntese (Texto do Despacho)

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA Processo: TC/012479/2024
Interessados: TCMSP/ VETOR EDITORA PSICO PEDAGÓGICA LTDA. Objeto: Autorização
DESPACHO: À vista dos elementos constantes nos autos, notadamente das manifestações da Assessoria Jurídica, da Secretaria Administrativa e da Secretaria Geral, que acolho como razões de decidir, nos termos da competência delegada pela Portaria SG/GAB nº 02/2019, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a adoção das seguintes providências: I - Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa VETOR EDITORA PSICO PEDAGÓGICA LTDA., CNPJ nº 60.790.037/0001-92, objetivando a aquisição de 60 (sessenta) licenças dos testes, sendo 20 (vinte) aplicações do teste AOL- C; 20 (vinte) aplicações do teste AOL-A e 20 (vinte) aplicações do teste NEO PI-R, para utilização em processos seletivos internos realizados pela Gestão das Relações do Trabalho e pela Unidade de Recursos Humanos, bem como a serem aplicados aos servidores ingressantes do concurso. II - Oneração da dotação orçamentária 77.10.01.032.3014.2.009.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do Fundo Especial de Despesas do TCMSP, para realização da despesa, no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Data de Publicação

30/07/2024



Maria Aparecida Barauna
Assistente Administrativo de Gestão
Em 29/07/2024, às 11:58.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **107607403** e o código CRC **EB415DB7**.